



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 044/95

EMENTA: denominação de artéria pública situada no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TE LEI:

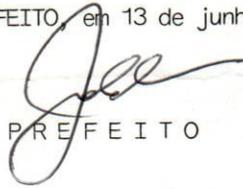
Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, a Rua Projetada que se limita com a Rua José Araújo Guerra até a propriedade do Sr. Inácio José de Souza, no perímetro urbano desta cidade, medindo 60 (sessenta) metros de comprimento.

Art. 2º - Fica ainda ao Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus- PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 1995.


P R E F E I T O